



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 13/2010

Assunto: Loteamento Residencial Sete Lagos/Itatiba-SP

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 83808/2010/TA, datado de 15 de setembro de 2010, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 27 de outubro de 2010, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – TA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente ao Loteamento Residencial Sete Lagos, no município de Itatiba/SP, sob responsabilidade de Agre Urbanismo. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando cópia, em meio digital, do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 02/12/10, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do EIA/RIMA do empreendimento, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que o empreendedor participou da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e manifestação:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de **Licença Prévia (LP)**, o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser **complementado**, conforme segue:

1. Apresentar a outorga de direito de uso de recursos hídricos da SABESP/Itatiba, na qual seja constatada a garantia para o abastecimento de água do loteamento, com base na vazão máxima de abastecimento prevista;
2. Apresentar os estudos que quantifiquem a demanda total de água que não será fornecida pela SABESP, ou seja, de água que será retirada dos corpos hídricos locais, nas fases de implantação e operação do loteamento;
3. Apresentar as outorgas de implantação dos barramentos e os estudos que apontam as obras de melhoria nos barramentos consideradas necessárias; bem como, os estudos que demonstrem a possibilidade de utilização desses barramentos e respectivos reservatórios para as finalidades propostas no EIA (amortecimento de picos de cheias; fornecimento de água para irrigação de áreas verdes etc.);
4. Apresentar Termo de Compromisso, ou documento equivalente, firmado com a SABESP, explicitando que a Estação de Tratamento de Esgotos que receberá os esgotos do loteamento poderá tratar integralmente os efluentes oriundos do loteamento em sua ocupação máxima;
5. Apresentar medidas visando implantar dispositivos de utilização de água da chuva na área do empreendimento e de incentivo a esse uso pelos futuros moradores;
6. Prever, no programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais, a inclusão de parâmetros de qualidade relacionados à presença de agroquímicos, especificamente os

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



utilizados nas culturas hortícolas adjacentes à área do empreendimento; bem como de transporte de sedimentos;

7. Apresentar estudo sobre a viabilidade de interligação, por meio de corredores ecológicos, dos fragmentos de matas existentes na área do empreendimento, visando à sustentabilidade das matas ciliares existentes;
8. Apresentar propostas complementares para controle da erosão e do conseqüente assoreamento dos reservatórios existentes; bem como, para as ações de desassoreamento (uso de equipamentos, períodos e frequência de execução dos serviços, áreas de bota-fora etc.) desses reservatórios durante as fases de implantação e operação do loteamento;
9. Apresentar propostas para o controle e proteção dos pontos de lançamento das águas pluviais para períodos de retorno superiores aos do projeto das galerias de águas pluviais;
10. Apresentar medidas de monitoramento, prevenção e controle de vetores de doenças de veiculação hídrica junto aos corpos d'água do local, quando da implantação e operação do loteamento.

Independente de outras considerações a serem elaboradas sobre o EIA, após a apresentação das complementações acima relacionadas, o GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Apresentar programa de Educação Ambiental aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ (CT-EA), em consonância com a Política e o Programa de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, no qual conste:
 - a. detalhamento de como se dará a inclusão, no programa, dos trabalhadores envolvidos na implantação, das comunidades do entorno e público futuro (públicos-alvos previstos no EIA);
 - b. abordagem de temas relacionados a recursos hídricos e moradias sustentáveis;
 - c. detalhamento do cronograma de execução, conceitos e procedimentos pedagógicos a serem utilizados, em acordo com a população local;
 - d. detalhar estratégias de continuidade do programa.
2. Prever, para o emissário de esgoto (trecho: loteamento – ETE), para as Estações Elevatórias de Esgoto e para os trechos de rede localizados próximos aos cursos d'água locais, dispositivos antidescarga nos cursos d'água quando da ocorrência de falta de energia, necessidade de manutenção e, principalmente, de acidentes com rompimento da tubulação;
3. Apresentar estudo de risco para as três possibilidades de falha citadas no item “2”, acima, detalhando as soluções para os pontos de travessias dos emissários sobre os rios Atibaia e Jacarezinho;

SE/Comitês PCJ, 27 de dezembro de 2010.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos